

PLANO DE CONTINGÊNCIA

(PLANO DE PREVENÇÃO E ATUAÇÃO)

PARA A INFEÇÃO POR SARS-COV-2

(COVID-19)

9 de setembro de 2020

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Objetivos.....	4
3. Responsabilidades.....	4
4. Atividades essenciais.....	5
5. Sintomatologia e transmissibilidade da covid-19	5
6. Procedimentos relativos a casos suspeitos de covid-19.....	6
7. Procedimentos num caso suspeito validado	7
8. Procedimentos na vigilância de contactos próximos	9
9. Áreas de isolamento.....	11
10. Acesso às instalações da Nova School of Law	12
11. Medidas de prevenção	13
12. Informação e divulgação	14

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Prevenção e Atuação Face à COVID-19 da NOVA School of Law é uma ferramenta estratégica que define as medidas de prevenção e mitigação dos riscos associados à propagação do vírus SARS-CoV-2. O presente plano segue as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (CEPCD), bem como do Plano de Contingência Nacional e as Orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS).

A atual situação relativa à doença COVID-19 foi considerada pelo CEPCD como de impacto elevado e provável propagação global, tendo levado a OMS a declarar situação de Pandemia. Nesse sentido, foram decretadas medidas de contingência e divulgadas práticas para mitigação da propagação do referido vírus, com vista à minimização dos riscos de contágio e propagação da doença COVID-19.

A 2 de março de 2020, a Universidade Nova de Lisboa divulgou plano de Contingência Face à COVID-19, pelo qual a NOVA School of Law se guiou.

Tendo em consideração a situação pandémica atual, estabelecem-se, agora, através do presente Plano, as medidas e procedimentos para o funcionamento das atividades letivas e não letivas no ano letivo 2020/2021 da NOVA School of Law.

2. OBJETIVOS

Os principais objetivos do Plano são os seguintes:

- Minimizar o impacto do COVID-19 em toda a comunidade académica e visitantes;
- Implementar medidas de controlo, prevenção, proteção e mitigação que reduzam o nível de risco da infeção SARS-CoV-2 (COVID – 19);
- Assegurar a atempada monitorização da situação, bem como a recolha e comunicação de informação relativa ao COVID-19;
- Assegurar o funcionamento da NOVA School of Law em função do nível de risco.

3. RESPONSABILIDADES

A responsável pelo Plano de Contingência (Plano de Prevenção e Atuação) perante as entidades competentes é a Diretora da NOVA School of Law, Professora Mariana França Gouveia, coadjuvada pela Administradora Executiva, Mafalda Lopes dos Santos.

O Plano de Contingência da NOVA School of Law prevê uma monitorização e atualização regular, a cargo da Qualidade e Planeamento e dos seguintes elementos: Administradora Executiva, Dra. Mafalda Lopes dos Santos; Chefe de Divisão de Planeamento e Qualidade, Maria Manuela Guerreiro, **Ponto Focal** da NOVA School of Law.

O **Ponto Focal** é responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. É a este Ponto Focal que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de estudante ou colaborador/a com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19. Sempre que for reportada uma situação de estudante ou colaborador/a com sintomas, o Ponto Focal deverá informar a direção da Faculdade e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Plano de Contingência.

Será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos neste Plano de Contingência.

4. ATIVIDADES ESSENCIAIS

A NOVA School of Law procurará garantir a manutenção e funcionamento das seguintes atividades:

- O governo da Instituição;
- As atividades de ensino;
- O atendimento aos/às aluno/as e candidato/as aos vários cursos;
- O apoio informático à comunidade;
- Todas as necessárias ao funcionamento diário da Instituição.

5. SINTOMATOLOGIA E TRANSMISSIBILIDADE DA COVID-19

Os sinais e sintomas da COVID-19 variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (assintomáticos) até febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares e, nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a segunda semana da doença.

Recentemente, foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a perda do paladar, como sintoma da COVID-19.

A COVID-19 transmite-se pessoa-a-pessoa por contacto próximo com pessoas infetadas pelo SARS-CoV-2 (transmissão direta), ou através do contacto com superfícies e objetos contaminados (transmissão indireta).

A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas

infetadas, quando tosse ou espirram, e que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada e, desta forma, infetar outras pessoas quando tocam com as mãos nestes objetos ou superfícies, tocando depois nos seus olhos, nariz ou boca. Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infetada cerca de dois dias antes de manifestar sintomas.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

6. PROCEDIMENTOS RELATIVOS A CASOS SUSPEITOS DE COVID-19

Qualquer pessoa que esteja nas instalações da NOVA School of Law e apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19 (descrito no ponto 5) ou que identifique alguém nestas circunstâncias – deverá contactar o **Ponto focal**: Maria Manuela Guerreiro – (213847420 ou 966845545).

Deverá ser prestada ao/à estudante ou colaborador/a doente toda a assistência necessária. O ponto focal deverá acompanhar o caso suspeito até à área de isolamento. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. O percurso estabelecido até à área de isolamento deverá evitar o uso de ascensores, de forma a evitar contaminação de superfícies. Deverão preferencialmente ser utilizadas escadas, não devendo idealmente ser usados os corrimãos como apoio.

O ponto focal que acompanha e presta assistência ao estudante ou colaborador/a com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

No interior da área de isolamento, o caso suspeito de COVID-19 ou o ponto focal deve contactar a Linha SNS 24 (808 24 24 24).

O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo/a próprio/a e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face.

Após avaliação, a Linha SNS 24 informa o caso suspeito ou ponto focal:

- a) Se **não** se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do/a estudante ou colaborador/a;
- b) Se se tratar **de facto** de um caso suspeito de COVID-19: a Linha SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde (DGS), para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- i. **Caso Suspeito Não Validado:** fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do estudante ou colaborador/a. O/A estudante ou colaborador/a informa o ponto focal da não validação, e este último deverá informar a Direção da Faculdade.
- ii. **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O ponto focal informa a Direção da Faculdade da existência na instituição de um caso suspeito de COVID-19 validado.

7. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO

Na situação de haver um caso confirmado de pessoa que tenha estado nas instalações da NOVA School of Law até 14 dias antes da confirmação ter sido obtida, o ponto focal contactado deverá:

1. Informar a Direção da NOVA School of Law;
2. Informar a Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa (representada pelo Vice-Reitor José Fragata) através do e-mail definido para o efeito;
3. Implementar processo de limpeza e desinfeção das instalações da NOVA School of Law afetadas;

4. Mantém-se o normal funcionamento das aulas, de acordo com o modelo pedagógico adotado, com as devidas adaptações, a definir pela Direção Faculdade, a menos que as condições determinem a necessidade de evolução para um modelo de aulas totalmente a distância. Neste caso, a decisão terá que ser concertada entre a Direção da NOVA School of Law, a Reitoria da UNL e a Autoridade Local de Saúde. Neste processo, deverá ser ouvida a Associação de Estudantes da NOVA School of Law.

Se o caso confirmado de COVID-19 não corresponder a alguém que tenha estado presente em aulas, ou com acesso bem definido às instalações da NOVA School of Law:

1. O ponto focal inicia o procedimento de contactos próximos;
2. Sendo possível identificar os espaços nos quais o caso confirmado tenha tido contacto (desde que bem definidos), estes serão encerrados e sujeitos a limpeza e desinfeção total;
3. Funcionamento dos espaços ocupados pela pessoa com COVID-19:
 - i. No período em que os espaços estiverem encerrados, as atividades serão transferidas para regime de teletrabalho ou realizadas num espaço físico alternativo, se possível;
 - ii. Os serviços que não tenham tido contacto com o caso confirmado poderão continuar com a sua atividade normal, mas levando em consideração as restrições de acesso aos espaços acima identificados e com as adaptações que forem determinadas pela Direção da NOVA School of Law.

Caso seja comunicado um caso de contágio ocorrido em espaços concessionados, aplicar-se-á o plano de contingência de cada uma das correspondentes entidades, mas devem igualmente ser realizadas as diligências aqui mencionadas, sempre que aplicáveis.

8. Procedimentos na Vigilância de Contactos Próximos

Considera-se contacto próximo a pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19 ou tenha regressado, nos últimos 14 dias, de uma área com transmissão comunitária ativa.

O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância a ser adotado.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

a) Alto risco de exposição, ou seja:

- Aluno/a da mesma turma ou grupo de trabalho do caso confirmado;
- Colaborador/a que exerce funções em proximidade física (gabinete, sala, secção, com distanciamento inferior a dois metros) do caso confirmado;
- Aluno/a ou colaborador/a que esteve cara a cara com o caso confirmado ou com ele/a num espaço fechado.

b) Baixo risco de exposição (casual), ou seja:

- Aluno/a ou colaborador/a que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (i.e. em movimento/circulação e durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de uma conversa cara a cara de duração superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Aluno/as ou colaborador/as que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (i. e. utilização adequada da máscara e luvas, etiqueta respiratória, limpeza de mãos).

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia.

Para efeitos de gestão dos contactos, a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a NOVA School of Law, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos próximos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

Sendo o período de incubação estimado da COVID-19 de 2 a 14 dias, e como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias, a contar da data da última exposição a um caso confirmado.

A vigilância de contatos próximos deve, além das medidas básicas de higiene, ser a seguinte:

ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO	BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Monitorização ativa, pela autoridade de saúde local, durante 14 dias desde a última exposição;• Monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar pelo próprio;• Restringir o contato físico ao indispensável;• Evitar viajar;• Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da exposição.	<ul style="list-style-type: none">• Monitorização diária, pelo próprio, dos sintomas de COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;• Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho (se colaborador).

As medidas concretas a tomar em cada caso serão sempre validadas pela Direção da NOVA School of Law, em alinhamento com os procedimentos definidos a cada momento pelas Autoridades de Saúde Pública e pela Reitoria da UNL.

9. ÁREA DE ISOLAMENTO

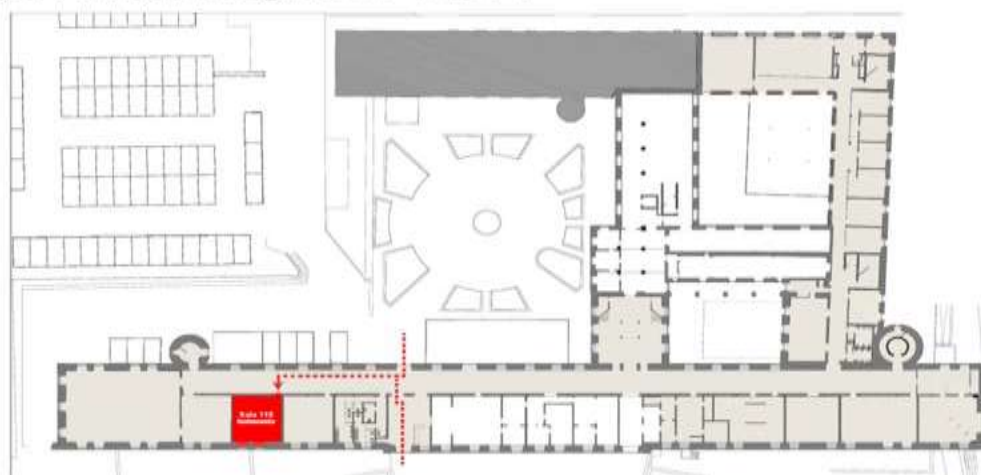
Por forma a impedir e delimitar o contacto direto do indivíduo com sintomatologia de COVID-19 com a restante Comunidade Académica, foi criada uma área de isolamento na **sala 118 do Colégio Almada Negreiros**, situada no **piso 0** daquele edifício.

A área de isolamento está equipada com: telefone, cadeira ou marquesa, kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área); máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, toalhetes de papel, termómetro e equipamentos de limpeza.

Próximo desta área existe uma instalação sanitária devidamente equipada, com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

Identificação em planta da sala de isolamento

Colégio Almada Negreiros - Piso 0



10. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA NOVA SCHOOL OF LAW

O acesso e utilização das instalações e serviços da NOVA School of Law obriga ao respeito das seguintes orientações:

- É obrigatório o uso de máscaras para o acesso ou permanência nas instalações da NOVA School of Law;
- Todos devem desinfetar as mãos com álcool gel à entrada das instalações e várias vezes por dia, sempre que se justifique;
- Nos intervalos, os/as alunos/as podem ficar sentados/as nos seus lugares dentro da sala se preferirem, desde que, para a aula seguinte não tenham que trocar de sala;
- Os ajuntamentos no corredor ou outros locais dentro das instalações não são permitidos;
- Dentro das instalações os/as estudantes têm que respeitar o distanciamento físico de 2 metros e apenas podem ficar no seu interior para circulação, acesso às salas de aula, wc's ou serviços;
- A ocupação dos lugares nas salas de aula, devem ser respeitados pela marcação respetiva dos símbolos colados nas mesas *“por favor sente-se aqui”*;
- A frequência nas aulas apenas está permitida aos/às alunos/as regularmente inscrito/as; só será permitida a entrada de alunos/as após o início da aula se o segurança confirmar vaga na sala permitindo a entrada do/a estudante, pelo que antes de entrar deverá ser solicitada autorização na portaria;
- A requisição e a consulta presencial de livros na Biblioteca estão disponíveis de acordo com as regras específicas divulgadas pelos respetivos serviços;
- Encontra-se assegurado o atendimento presencial, por email ou por telefone durante o horário dos serviços que pode ser consultado em <https://novalaw.unl.pt/contactos-e-localizacao/>.

11. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

As medidas de prevenção, etiqueta respiratória e higiene têm como objetivo reduzir a exposição e transmissão da doença e são:

- **Uso obrigatório de máscara;**
- **Medidas de etiqueta respiratória:** a pessoa deve tapar o nariz e a boca quando espirrar ou tossir, com um lenço de papel ou com o antebraço, nunca com as mãos, e deitar sempre o lenço de papel no lixo;
- **Lavar as mãos frequentemente.** A lavagem das mãos deve ser feita sempre que a pessoa se assoar, espirrar, tossir ou após contacto direto com pessoas doentes. A lavagem deve durar pelo menos 20 segundos com água e sabão ou com solução à base de álcool a 70%;
- Evitar contacto próximo com pessoas com infeção respiratória;
- Evitar tocar na cara com as mãos;
- Evitar partilhar objetos pessoais ou comida em que tenha tocado;
- Evitar cumprimentos com contacto físico;
- Os postos de atendimento presencial da NOVA School of Law estão equipados com uma barreira de proteção física. Todos devem higienizar as mãos com água e sabão ou solução com álcool aquando da entrada nas instalações;
- Respeitar o distanciamento físico, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade;
- A NOVA School of Law disponibiliza produtos adequados à lavagem, desinfecção e secagem das mãos;
- Serão regularmente verificadas as condições de ventilação das instalações e dos aparelhos de ar condicionado promovendo o arejamento de todos os locais;
- Será promovida a limpeza das superfícies com um produto desinfetante adequado, principalmente os equipamentos e objetos de uso comum, nomeadamente: maçanetas e puxadores das portas, de ambos os lados; tampos de mesas; canetas e apagadores existentes em salas de aula, corrimãos das escadas; interruptores; superfícies interiores e exteriores dos elevadores (botões); teclados dos computadores, terminais multibanco e relógio de ponto; braços e costas das cadeiras; telefones de uso comum;

- balcão da receção; barreiras físicas dos postos de atendimento; fotocopiadoras de uso comunitário; máquinas de *vending*;
- É efetuada a limpeza e desinfeção das instalações sanitárias de acordo com os procedimentos em vigor;
 - Limpeza das mesas e computadores, (monitores, teclados, ratos) das salas de trabalho, de estudo e da biblioteca.
 - No âmbito dos serviços de limpeza e de segurança das instalações, o responsável pela área de Aprovisionamento deverá contactar as empresas fornecedoras daqueles serviços no sentido de serem cumpridas todas as medidas do presente Plano nomeadamente as referentes à higienização das instalações, Sala de Isolamento, e outras definidas no Plano e Procedimentos de Higienização e Desinfeção dos Espaços.

12. INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Nas instalações da NOVA School of Law encontram-se disponíveis **Cartazes informativos** em locais bem visíveis, designadamente nas entradas das instalações, nos televisores existentes, nos elevadores, nos corredores, na Biblioteca, nas salas de atendimento aos alunos, nas salas de utilização comum e nas instalações sanitárias;

A informação relativa ao COVID-19 será divulgada no site (www.novalaw.unl.pt).

Poderão ainda ser enviados por email de informações da DGS na matéria da prevenção do Coronavírus (COVID-2019) e do Plano de Contingência.

Quaisquer pedidos de esclarecimento de dúvidas deverão ser enviados para o endereço eletrónico: mmg@novalaw.unl.pt, sendo os contactos de emergência da NOVA School of Law os seguintes: 21 3847420/966845545